



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.454/2026, de 26 de março de 2026.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município de Patos o evento "SOL FOLIA" e dá outras providências.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município de Patos o evento denominado "SOL FOLIA", prévia carnavalesca a ser realizada, anualmente, em data anterior à realização do Carnaval.

Parágrafo único. Além de valorizar a tradição do Carnaval, o Sol Folia impulsiona diretamente a economia local, promovendo a movimentação dos setores do comércio, da rede hoteleira, de bares, restaurantes e serviços em geral, contribuindo para a geração de emprego e renda no Município de Patos e em cidades circunvizinhas durante a sua realização.

Art. 2º O evento será realizado pela Prefeitura Municipal de Patos, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo (SECULTE), ou órgão que venha a substituí-la.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 26 de março de 2026.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Autoria: Vereadora Maria de Fátima Medeiros de Maria